



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2014, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ESF 5 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA SES/RS 337/13, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º068/2014.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 424, no município de Crissiumal, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.147/0001-35, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, neste ato representado pelo **Sr. WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, na cidade de Crissiumal, RS e, de outro lado a empresa **MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.**, inscrita no MF com o CNPJ nº991.643.122/0001-51, com sede na Rua Joao Pedro Timm, Bairro Sulina, nº 165, na cidade de Santa Rosa - RS, neste ato representada pela **Sr. LUIS FERNANDO DRESCH**, brasileiro, portador da CI n.º1010068516, e do CPF nº 282.282.270-000,, residente e domiciliado no município de Santa Rosa, RS, adiante denominada **"CONTRATADA"**, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 068/2014, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Clausula Primeira - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ESF 5 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA SES/RS 337/13, com as seguintes especificações conforme SEGUE:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
7.	01	Und.	REFRIGERADOR NOVO VERTICAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia Frost Free;• Porta única, não duplex;• Evaporador;• Bivolt 220 V ou 110 V;• Capacidade Total Bruta de 365 litros;• Capacidade de armazenamento do freezer de 47 Litros;• Capacidade de armazenamento do refrigerador de 295	R\$ 1.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL - RS
Fazendo **W3S** por você!
Adm. 2013/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			<p>Litros;</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade Total Líquida de 342 Litros• Classificação energética em 220V ou 110V: A• Cor Branca <p>Garantia mínima de 01 (um) ano</p>	
12.	03	Und.	<p>TORNEIRA ELÉTRICA NOVA, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bica Alta e Móvel com Arejador Articulável;• Jato suave e uniforme;• Registro 1/4 de volta com pastilha cerâmica;• 3 Temperaturas - Quente, morna e fria.• Pressão de funcionamento: 20 a 400kPa (2 a 40mca)• Grau de proteção: IP 24• Sistema de aterramento: sim• Compatível com DR: sim• Potência: 5500W• Voltagem: 220V• Fio: 4mm²• Disjuntor: 30^a <p>Obs.: Deverá acompanhar todos os cabos para ligação na energia e devera ter garantia mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega e recebimento.</p>	R\$ 480,00
15.	01	Und.	<p>REFRIGERADOR NOVO VERTICAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Classificação energética em 220V ou 110V: A• Bivolt 220 V ou 110 V• Capacidade Total Bruta: 254 Litros• Capacidade de armazenamento do freezer: 20 Litros• Capacidade de armazenamento do refrigerador: 219 Litros• Capacidade Total Líquida: 239 Litros	R\$ 1.075,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			<ul style="list-style-type: none">• Cor Branca• Garantia mínima de 01 (um) ano	
18.	01	Und.	SUPOORTE UNIVERSAL PARA TV LED 42 POLEGADAS;	R\$ 25,00
22.	04	Und.	DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, dispenser para papel higiênico em rolo 300 metros; constituído em plástico resistente de alto impacto; Possui sistema de travas para abertura	R\$ 159,60
23.	01	Und.	CHALEIRA inox, capacidade 2 Lt;	R\$ 45,00
			Total R\$	3.214,60

Cláusula Segunda: DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento das mercadorias é de 08 (oito) dias a contar da assinatura do presente contrato e após a solicitação formal da Prefeitura, que deverão ser entregues de acordo com o edital e a proposta vencedora da licitação.

a) O município de Crissiumal reserva-se o direito de fiscalizar os serviços e/ou materiais a serem prestados, junto à empresa vencedora da licitação.

Cláusula Terceira: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 3.124,60 (Três Mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, EM 15 (QUINZE) DIAS, após a entrega da(s) mercadoria(s) por parte da(s) empresa(s) vencedora(s), mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

a) Os preços deverão ser expressos em reais.

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014 ou enquanto houver saldo dos materiais.

Cláusula Sexta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL - RS
Fazendo **W3S** por você!
Adm. 2013/2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Os valores do presente contrato não pagos na data aprezada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Sétima: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.02.10.301.0071.1.050 - Aquisição de Equipamentos - ESF - Portaria SES/RS 337/13 (Meta 07.08).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

Cláusula oitava: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio contratual.

Cláusula Nona: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor que





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Décima: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) recusa injustificada para contratar: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Décima Primeira: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital pregão n.º 068/2014, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pelas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Quinta: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Sexta: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Crissiumal, 04 de setembro de 2014.

Walter Luiz Heck
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

_____/_____
TESTEMUNHAS